



LEI Nº 2198, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar, mediante concessão do direito real de uso, terreno dado em comodato à ACRIC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante concessão do direito real de uso, uma área de terreno urbano medindo 13.235,70 m² (treze mil, duzentos e trinta e cinco metros e setenta decímetros quadrados), extraída de área maior, que se confronta, por seus diversos lados, com terrenos de José Requieri e da própria municipalidade, terrenos do Loteamento Vila Requieri e Avenida Nicanor Marques, situada na Avenida Nicanor Marques, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, registrada à fls. 183/184-v., do livro 76, sob nº R.1-5462, de ordem, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Castelo, Estado do Espírito Santo, à Associação das crianças de Castelo – ACRIC, inscrita no CGC sob nº 31.726.755/0001-00, entidade filantrópica não governamental, situada na Avenida Nicanor Marques, s/nº, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo.

§ 1º O Termo de Comodato celebrado entre o Município e a Associação das Crianças de Castelo, em 21 de dezembro de 1992, com prazo indeterminado, ficará sem efeito a partir da publicação desta lei.

§ 2º A área referida neste artigo fica desafetada dos fins para os quais foi adquirida.

§ 3º O prazo da concessão do direito real de uso é indeterminado e a área cedida somente voltará a integrar o patrimônio público municipal, caso a concessionária deixe de utilizá-la para os fins previstos em seus estatutos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de dezembro de 2003.


ABÍLIO CORRÊA DE LIMA
Prefeito Municipal